PREGÃO ELETRÔNICO
90013/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$: 241.016,90 (Duzentos e quarenta e um mil, dezesseis reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
21/07/2026 – 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

(Processo Administrativo n°. 2217/2026-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem - Queimados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027"**,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e no presente Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Municipais, conforme dotações.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- **Dotação:** 27.812.0014.1.337
- **Elemento:** 339039
- **Fonte:** 500

Valor Total: R$ 241.016,90 (Duzentos e quarenta e um mil, dezesseis reais e noventa centavos.)

3. Da Participação na Licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 ou o 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso**.**

5. Do Preenchimento da Proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da Abertura da Sessão, Classificação da Propostas e Formulação de Lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da Fase de Julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da Fase de Habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Exigências de habilitação

8.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.32. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.37. Qualificação Técnica

8.38. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

8.39. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, pela licitante, de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atestando o desempenho anterior satisfatório;

8.40. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com identificação da entidade emitente, CNPJ/CPF, nome e cargo do responsável pela assinatura, bem como data de emissão, contendo de forma clara a descrição dos bens fornecidos;

8.41. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante em fornecer itens equivalentes ao objeto desta contratação;

8.42. É facultado à Administração realizar vistoria técnica ou diligências complementares, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.43. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial, desde que compatíveis com o objeto desta contratação e devidamente vinculados ao CNPJ da licitante.

9. Dos Recursos

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Das Infrações Administrativas e Sanções

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado , recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma total ou parcial.

12.2. A vedação à subcontratação no presente processo, que tem por objeto a aquisição de kits de lanches e refeições para a Colônia de Férias, a locação de brinquedos e a aquisição de material gráfico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

12.3. No que se refere ao fornecimento de alimentos, destaca-se a relevância do controle rigoroso sobre as etapas de preparo, armazenamento, transporte e distribuição, considerando tratar-se de público majoritariamente infantil. A execução direta pelo contratado permite maior rastreabilidade dos insumos utilizados, garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes e reduz riscos à saúde dos participantes, assegurando maior confiabilidade na prestação do serviço.

12.4. Quanto à locação de brinquedos, a vedação à subcontratação visa garantir que os equipamentos disponibilizados atendam integralmente às normas de segurança, conservação e manutenção exigidas, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à montagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período de utilização, reduzindo riscos operacionais.

12.5. No que se refere ao material gráfico, a execução direta pelo fornecedor principal assegura padronização, fidelidade à identidade visual definida e controle de qualidade em todas as etapas de produção, evitando inconsistências decorrentes da fragmentação da execução.

12.6. Adicionalmente, a não permissão de subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando a fiscalização por parte da Administração e evitando a diluição de responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da execução contratual.

12.7. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a fiel execução do objeto contratado.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como o adequado funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período de execução do evento.

13.3. Os alimentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade ou condições higiênico-sanitárias deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e segurança, devendo a contratada promover a substituição imediata daqueles que apresentarem falha ou mau funcionamento, de modo a não comprometer a execução das atividades.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 28 de abril de 2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.2.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.2.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

15.2.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.2.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.2.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do Município.

15.2.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.2.9.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
15.2.9.2. ANEXO II – Planilha de Preços Máximos;
15.2.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
15.2.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
15.2.9.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027", conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	6.800	R$ 11,28	R$ 76.704,00
02	**REFEIÇÃO COM BEBIDA** Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	Descrição: As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentos) gramas cada - no mínimo 4 tipos de saladas/frutas; - no mínimo 2 tipos de legumes; - no mínimo 5 tipos de pratos quentes; - no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno; - no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa); - com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml, ou água mineral sem ou com gás 500ml, ou suco natural), por pessoa	Un.	400	R$ 31,31	R$ 12.524,00
Valor Total do Lote:					R$ 89.228,00	

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**FUTEBOL DE SABÃO 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 10,0m por 5,0m de comprimento(inflavel)	Un.	10	R$ 887,94	R$ 8.879,40
02	**TOBOÁGUA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 12,0m por 7,0m de comprimento (inflavel) com piscina	Un.	10	R$ 1.013,33	R$ 10.133,30

03	**PULA PULA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Diametro entre 4 e 5m	Un.	10	R$ 266,00	R$ 2.660,00
04	**RADICAL SLIDE 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	Un.	10	R$ 1.152,93	R$ 11.529,30
05	**WATER BALL 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: bolha transparente, grande, flexível e inflável que permite que uma pessoa dentro dela atravesse a superfície de uma piscina. A bolha gigante tem 2 metros de diâmetro e possui um zíper que permite a fácil entrada e saída dela.	Un.	100	R$ 409,33	R$ 40.933,00
Valor Total do Lote:					R$ 74.135,00	

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS – 4 horas de evento**	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	SER	10	R$ 671,03	R$ 6.710,30
Valor Total do Lote:					R$ 6.710,30	

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 10 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	170	R$ 13,15	R$ 2.235,50
02	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
03	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
04	**CAMISA INFANTIL** Amarela / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	30	R$ 14,07	R$ 422,10
05	**CAMISA INFANTIL** Verde / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
06	**CAMISA INFANTIL** Verde / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	300	R$ 13,15	R$ 3.945,00
07	**CAMISA INFANTIL** Verde / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
08	**SQUEEZE**	Descrição: personalizado com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm. - squeeze, com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm.	UNI	1.200	R$ 5.07	R$ 6.084,00
09	**MOCHILA TIPO SACO**	Descrição: material: nylon; personalização: impressão em silkscreen 4 cores em um lado; tamanho: 40 cm x 35 cm; alças: duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido e acabamento com ilhós.	UNI	1.200	R$ 13,59	R$ 16.308,00

10	**CAMISA ADULTO** Tamanho P	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
11	**CAMISA ADULTO** Tamanho M	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
12	**CAMISA ADULTO** Tamanho G	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
13	**CAMISA ADULTO** Tamanho GG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
14	**CAMISA ADULTO** Tamanho XGG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
15	**MEDALHA DE ACRILICO**	Descrição: personalizada. Acrílico cristal ou de cor 65mm de diâmetro com fita de cetim cor simples.	UNI	1.200	R$ 5,17	R$ 6.204,00
16	**BOLA PERSONALIZADA**	Bolas de vinil laranja grande de 38 40 cm personalizadas logo	UNI	1.200	R$ 8,65	R$ 10.380,00
17	**BONÉ INFANTIL**	Descrição: tecido: tactel; tamanho: juvenil; cor: branco; personalização: gravação em silk screen com arte a ser definida conforme contratante; fechos: metal ou velcro	UNI	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
18	**BONÉ ADULTO**	Descrição: tipo: americano; modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curv - boné tipo americano (acs) - modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curva, com entretela interna rígida, revestida no mesmo tecido do boné. forro interno: 3 cm de largura, no mesmo tecido. acabamento interno: vivo e fita interna em poliéster para absorção de suor. ventilação: ilhós bordados nos painéis superiores. ajuste traseiro: fechamento em velcro, permitindo regulagem de tamanho. Personalização (bordado): aplicação frontal centralizada	UNI	200	R$ 20,92	R$ 4.184,000
Valor Total do Lote:					R$ 81.687,60	

1.2. Os materiais deverão atender a descrição conforme indicado acima, bem como as especificações de referência, ou apresentar modelo similar ou superior;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O Objeto é considerado como bens e serviços comuns na forma do artigo 6, XIII, da Lei Federal 14.133/2021;

1.5. Trata-se de prestação de serviço e aquisição, encerrando o prazo de vigência da contratação após a prestação dos serviços ao todo e a entrega dos materiais conforme cronograma estabelecido, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Se tratando dos materiais gráficos, a arte para produção dos itens será elaborada pela Contratante e disponibilizada à Contratada em formato digital, devendo ser fielmente observada durante o processo de produção.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Colônia de férias trata-se de um projeto desenvolvido por esta secretaria voltado para os munícipes de menoridade entre 07 e 14 anos, que ocorrerá em julho de 2026 e Janeiro de 2027 na Vila Olímpica de Queimados.

2.2. A justificativa da contratação se encotra exposta em no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma total ou parcial.

A vedação à subcontratação no presente processo, que tem por objeto a aquisição de kits de lanches e refeições para a Colônia de Férias, a locação de brinquedos e a aquisição de material gráfico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

No que se refere ao fornecimento de alimentos, destaca-se a relevância do controle rigoroso sobre as etapas de preparo, armazenamento, transporte e distribuição, considerando

tratar-se de público majoritariamente infantil. A execução direta pelo contratado permite maior rastreabilidade dos insumos utilizados, garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes e reduz riscos à saúde dos participantes, assegurando maior confiabilidade na prestação do serviço.

Quanto à locação de brinquedos, a vedação à subcontratação visa garantir que os equipamentos disponibilizados atendam integralmente às normas de segurança, conservação e manutenção exigidas, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à montagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período de utilização, reduzindo riscos operacionais.

No que se refere ao material gráfico, a execução direta pelo fornecedor principal assegura padronização, fidelidade à identidade visual definida e controle de qualidade em todas as etapas de produção, evitando inconsistências decorrentes da fragmentação da execução.

Adicionalmente, a não permissão de subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando a fiscalização por parte da Administração e evitando a diluição de responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da execução contratual.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a fiel execução do objeto contratado.

Garantia

4.2. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade

4.3. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em todas as etapas do processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.894, de 09 de março de 2023, que ressalta a importância da adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Das especificações dos alimentos

4.4. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem:

4.4.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).

4.4.2. Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

4.4.3. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados

em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

4.4.4. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

4.4.5. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.

4.4.6. O KIT LANCHE deve conter um Sanduíche de queijo, um copo de guarana natural, um biscoito salgado, um biscoito doce ou bolinho e uma fruta (banana ou maça)

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens e serviços deverão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA – COLONIA DE FÉRIAS JULHO DE 2026 (27 A 31 DE JULHO)

Lote 01						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
KIT LANCHE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**680**	**680**	**680**	**680**	**680**
REFEIÇÃO COM BEBIDA Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	**Deverá ser entregue 11:30h no local indicado**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

Lote 02						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
FUTEBOL DE SABÃO 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
TOBOÁGUA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

PULA PULA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
RADICAL SLIDE 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
WATER BALL 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**

Lote 03						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS 4h	**Deverá schegar em até 30 minutos, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

Lote 04						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
CAMISA INFANTIL Amarela / 10 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**85**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**15**				
CAMISA INFANTIL Verde / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Verde / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**150**				
CAMISA INFANTIL Verde / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**50**				

SQUEEZE	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
MOCHILA TIPO SACO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
CAMISA ADULTO Tamanho P	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho M	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho G	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho GG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho XGG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
MEDALHA DE ACRILICO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
BOLA PERSONALIZADA	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**

CRONOGRAMA – COLONIA DE FÉRIAS JANEIRO DE 2027 (25 A 29 DE JANEIRO)

Lote 01						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 25/01**	**Quantidade Dia 26/01**	**Quantidade Dia 27/01**	**Quantidade Dia 28/01**	**Quantidade Dia 29/01**
KIT LANCHE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**680**	**680**	**680**	**680**	**680**
REFEIÇÃO COM BEBIDA Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas	**Deverá ser entregue 11:30h**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

Não Alcoólicas						

Lote 02						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
FUTEBOL DE SABÃO 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
TOBOÁGUA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
PULA PULA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
RADICAL SLIDE 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
WATER BALL 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**

Lote 03						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS 4h	**Deverá schegar em até 30 minutos, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

Lote 04						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
CAMISA INFANTIL Amarela / 10 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**85**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**15**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAMISA INFANTIL Verde / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**
CAMISA INFANTIL Verde / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**150**
CAMISA INFANTIL Verde / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**50**
SQUEEZE	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
MOCHILA TIPO SACO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
CAMISA ADULTO Tamanho P	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho M	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho G	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho GG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho XGG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
MEDALHA DE ACRILICO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
BOLA PERSONALIZADA	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**

5.3. Se tratando dos lotes 01, 02 e 03 cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior à data do evento.

5.5. Frisa-se que a locação dos brinquedos, fornecimento de recreadores, dos KIT lanches, almoço com bebida e kit lanche para equipe será durante todos os dias do evento (Julho de 2026 e Janeiro de 2027).

5.6. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

5.7. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.

5.8. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termosselado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.

5.9. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.

5.10. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

5.11. Se tratando dos kits lanche, deverão ser entregues na parte da manhã, com no mínimo 3 horas de antecedência ao inicio das atividades do dia, sendo o inicio às 8:00h, na sede desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520, conforme o cronograma detalhado no item 5.2.

5.12. Cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.

5.13. Os kits lanches e refeições, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para

transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão ser refrigerados.

5.14. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

5.15. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem: Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).

5.15.1 Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

5.15.2. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

5.15.3. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

5.15.4. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.

5.15.5. O KIT LANCHE deve conter o 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta (banana ou maçã).

5.15.6. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

5.15.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição imediata dos brinquedos ou equipamentos recreativos ou materiais gráficos que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Administração, no próprio local do evento, sem ônus adicional.

5.15.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal

fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15.12. A contratada será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos e pelo adequado funcionamento dos brinquedos e serviços prestados durante todo o período de execução do evento, devendo sanar imediatamente quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

5.16. Cabe destacar que se tratando de material gráfico, não será possivel a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviàvel a realização posterior.

5.17. O prazo de entrega dos materiais gráficos são de até 15 dias antes da data do evento, em remessa única.

5.17.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.17.2. O objeto deve ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme normas e legislações vigentes, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.17.3. Todos os custos referentes à entrega deverão ocorrer por conta da contratada.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como o adequado funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período de execução do evento.

5.19. Os alimentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade ou condições higiênico-sanitárias deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

5.20. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e segurança, devendo a contratada promover a substituição imediata daqueles que apresentarem falha ou mau funcionamento, de modo a não comprometer a execução das atividades.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adminitindo-se o uso de mensagem eletrónica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houve, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 do caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (decreto nº 11.246 de 2022, art 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anota´ra no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021 art 117 §1).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possa viabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação intempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitados quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará intempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contrata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhando os registro realizados pelos fiscais do contrato, de todo as as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documentos comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei 14.133, de 2021, ou pelo agente oupelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo habil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da administração.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

. Advertência

. Multa

7.2. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

7.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

7.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

- . A sanção prevista na alínea “8.1.1”, do subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “8.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- . No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 8.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- . Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- . Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- . Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05

(cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;

- . Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.
- . As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;
- . As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021
- . As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

7.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

7.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.11. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

08.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta.

08.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.3. O atestado de recebimento, não configura recebimento definitivo, a constatação de qualquer irregularidade que impossibilite seu consumo, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar substituição, arcando com as despesas decorrentes do evento, bem como danos causados a terceiros.

08.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

08.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

08.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

08.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

08.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

09 – LIQUIDAÇÃO

09.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, da forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

09.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art 75 da Lein° 14.133 de 2021.

09.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

09.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei n° 14.133 de 2021.

09.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

09.7. Constatando-se, junto ao SICAF,, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa, O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

09.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

09.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adota as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

09.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagementos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10 -FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após à entrega do objeto e a execução dos serviços, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{100)} \quad I = 0{,}00016438$$
$$= \frac{}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 -DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento

12 - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, ainda que em caráter provisório, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos, substituídos ou reexecutados;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (COLOCAR A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, incluindo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como o fornecimento dos materiais previstos;

- . Fornecer os kits lanche e refeições devidamente acondicionados, dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança alimentar;

- Disponibilizar equipe de recreação devidamente capacitada, uniformizada e identificada, responsabilizando-se pela condução das atividades e segurança dos participantes;

- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

- Substituir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem irregularidades;

- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e retirada dos equipamentos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

- Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

14.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

14.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, conforme o caso, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde está sediada a matriz;

14.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.22. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

14.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

14.27. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

14.27.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, pela licitante, de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atestando o desempenho anterior satisfatório;

14.27.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com identificação da entidade emitente, CNPJ/CPF, nome e cargo do responsável pela assinatura, bem como data de emissão, contendo de forma clara a descrição dos bens fornecidos;

14.27.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante em fornecer itens equivalentes ao objeto desta contratação;

14.28. É facultado à Administração realizar vistoria técnica ou diligências complementares, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

14.29. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial, desde que compatíveis com o objeto desta contratação e devidamente vinculados ao CNPJ da licitante.

15 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do custo global necessário para à contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 251.760,90 (duzentos cinquenta e um mil, setessentos e sessenta reais e noventa centavos).**

16 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto correrão da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação: 27.812.0014.1.337
Elemento: 339039
Fonte: 500

.

Elaborado Por:

Hugo Reis Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula 12170/01

Acolho:

JOÃO BATISTA THOME BARRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula: 8240/63

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027", conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	6.000	R$ 9,52	R$ 57.120,00
02	**REFEIÇÃO COM BEBIDA** Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	Descrição: As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentos) gramas cada - no mínimo 4 tipos de saladas/frutas; - no mínimo 2 tipos de legumes; - no mínimo 5 tipos de pratos quentes; - no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno; - no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa); - com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml, ou água mineral sem ou com gás 500ml, ou suco natural), por pessoa	Un.	400	R$ 31,31	R$ 12.524,00
03	**KIT LANCHE EQUIPE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	800	R$ 11,05	R$ 8.840,00
Valor Total do Lote:					R$ 78.484,00	

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**FUTEBOL DE SABÃO 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 10,0m por 5,0m de comprimento(inflavel)	Un.	10	R$ 887,94	R$ 8.879,40
02	**TOBOÁGUA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 12,0m por 7,0m de comprimento (inflavel) com piscina	Un.	10	R$ 1.013,33	R$ 10.133,30
03	**PULA PULA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Diametro entre 4 e 5m	Un.	10	R$ 266,00	R$ 2.660,00
04	**RADICAL SLIDE 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	Un.	10	R$ 1.152,93	R$ 11.529,30
05	**WATER BALL 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: bolha transparente, grande, flexível e inflável que permite que uma pessoa dentro dela atravesse a superfície de uma piscina. A bolha gigante tem 2 metros de diâmetro e possui um zíper que permite a fácil entrada e saída dela.	Un.	100	R$ 409,33	R$ 40.933,00
Valor Total do Lote:					R$ 74.135,00	

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS – 4 horas de evento**	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra.	SER	10	R$ 671,03	R$ 6.710,30

		estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.				
Valor Total do Lote:					R$ 6.710,30	

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 10 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	170	R$ 13,15	R$ 2.235,50
02	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
03	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
04	**CAMISA INFANTIL** Amarela / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	30	R$ 14,07	R$ 422,10
05	**CAMISA INFANTIL** Verde / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
06	**CAMISA INFANTIL** Verde / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	300	R$ 13,15	R$ 3.945,00
07	**CAMISA INFANTIL** Verde / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão	UNI	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00

		impressas usando a técnica de sublimação policromática.				
08	**SQUEEZE**	Descrição: personalizado com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm. - squeeze, com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm.	UNI	1.200	R$ 5.07	R$ 6.084,00
09	**MOCHILA TIPO SACO**	Descrição: material: nylon; personalização: impressão em silkscreen 4 cores em um lado; tamanho: 40 cm x 35 cm; alças: duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido e acabamento com ilhós.	UNI	1.200	R$ 13,59	R$ 16.308,00
10	**CAMISA ADULTO** Tamanho P	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
11	**CAMISA ADULTO** Tamanho M	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
12	**CAMISA ADULTO** Tamanho G	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
13	**CAMISA ADULTO** Tamanho GG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
14	**CAMISA ADULTO** Tamanho XGG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
15	**MEDALHA DE ACRILICO**	Descrição: personalizada. Acrílico cristal ou de cor 65mm de diâmetro com fita de cetim cor simples.	UNI	1.200	R$ 5,17	R$ 6.204,00
16	**BOLA PERSONALIZADA**	Bolas de vinil laranja grande de 38 40 cm personalizadas logo	UNI	1.200	R$ 8,65	R$ 10.380,00
17	**BONÉ INFANTIL**	Descrição: tecido: tactel; tamanho: juvenil; cor: branco; personalização: gravação em silk screen com arte a ser definida conforme contratante; fechos: metal ou velcro	UNI	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
18	**BONÉ ADULTO**	Descrição: tipo: americano; modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curv - boné tipo	UNI	200	R$ 20,92	R$ 4.184,000

		americano (acs) - modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curva, com entretela interna rígida, revestida no mesmo tecido do boné. forro interno: 3 cm de largura, no mesmo tecido. acabamento interno: vivo e fita interna em poliéster para absorção de suor. ventilação: ilhós bordados nos painéis superiores. ajuste traseiro: fechamento em velcro, permitindo regulagem de tamanho. personalização (bordado): aplicação frontal centralizada				
Valor Total do Lote:					R$ 81.687,60	

1.2. Os materiais deverão atender a descrição conforme indicado acima, bem como as especificações de referência, ou apresentar modelo similar ou superior;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O Objeto é considerado como bens e serviços comuns na forma do artigo 6, XIII, da Lei Federal 14.133/2021;

1.5. Trata-se de prestação de serviço e aquisição, encerrando o prazo de vigência da contratação após a prestação dos serviços ao todo e a entrega dos materiais conforme cronograma estabelecido, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Se tratando dos materiais gráficos, a arte para produção dos itens será elaborada pela Contratante e disponibilizada à Contratada em formato digital, devendo ser fielmente observada durante o processo de produção.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Colônia de férias julho 2026 trata-se de um projeto desenvolvido por esta secretaria voltado para os munícipes de menoridade entre 07 e 14 anos, que ocorrerá em julho de 2026 e Janeiro de 2027 na Vila Olímpica de Queimados.

2.2. A justificativa da contratação se encotra exposta em no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma total ou parcial.

A vedação à subcontratação no presente processo, que tem por objeto a aquisição de kits de lanches e refeições para a Colônia de Férias, a locação de brinquedos e a aquisição de material gráfico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

No que se refere ao fornecimento de alimentos, destaca-se a relevância do controle rigoroso sobre as etapas de preparo, armazenamento, transporte e distribuição, considerando tratar-se de público majoritariamente infantil. A execução direta pelo contratado permite maior rastreabilidade dos insumos utilizados, garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes e reduz riscos à saúde dos participantes, assegurando maior confiabilidade na prestação do serviço.

Quanto à locação de brinquedos, a vedação à subcontratação visa garantir que os equipamentos disponibilizados atendam integralmente às normas de segurança, conservação e manutenção exigidas, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à montagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período de utilização, reduzindo riscos operacionais.

No que se refere ao material gráfico, a execução direta pelo fornecedor principal assegura padronização, fidelidade à identidade visual definida e controle de qualidade em todas as etapas de produção, evitando inconsistências decorrentes da fragmentação da execução.

Adicionalmente, a não permissão de subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando a fiscalização por parte da Administração e evitando a diluição de responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da execução contratual.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a fiel execução do objeto contratado.

Garantia

4.2. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade

4.3. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em todas as etapas do processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.894, de 09 de março de 2023, que ressalta a importância da adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Das especificações dos alimentos

4.4. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem:

4.4.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).

4.4.2. Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

4.4.3. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

4.4.4. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

4.4.5. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.

4.4.6. O KIT LANCHE deve conter um Sanduíche de queijo, um copo de guarana natural, um biscoito salgado, um biscoito doce ou bolinho e uma fruta (banana ou maça)

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens e serviços deverão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n — Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA – COLONIA DE FÉRIAS JULHO DE 2026 (27 A 31 DE JULHO)

Lote 01						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
KIT LANCHE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**600**	**600**	**600**	**600**	**600**
REFEIÇÃO COM BEBIDA Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	**Deverá ser entregue 11:30h**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
KIT LANCHE EQUIPE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**80**	**80**	**80**	**80**	**80**

ou bolinho e 1 fruta						

Lote 02						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
FUTEBOL DE SABÃO 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
TOBOÁGUA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
PULA PULA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
RADICAL SLIDE 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
WATER BALL 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**

Lote 03						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS 4h	**Deverá schegar em até 30 minutos, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

Lote 04						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
CAMISA INFANTIL Amarela / 10 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**85**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**15**				

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAMISA INFANTIL Verde / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**
CAMISA INFANTIL Verde / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**150**
CAMISA INFANTIL Verde / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**50**
SQUEEZE	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
MOCHILA TIPO SACO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
CAMISA ADULTO Tamanho P	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho M	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho G	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho GG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho XGG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
MEDALHA DE ACRILICO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
BOLA PERSONALIZADA	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**

CRONOGRAMA – COLONIA DE FÉRIAS JANEIRO DE 2027 (25 A 29 DE JANEIRO)

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lote 01						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 25/01**	**Quantidade Dia 26/01**	**Quantidade Dia 27/01**	**Quantidade Dia 28/01**	**Quantidade Dia 29/01**
KIT LANCHE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**600**	**600**	**600**	**600**	**600**
REFEIÇÃO COM BEBIDA Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	**Deverá ser entregue 11:30h**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
KIT LANCHE EQUIPE 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**80**	**80**	**80**	**80**	**80**

Lote 02						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
FUTEBOL DE SABÃO 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
TOBOÁGUA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
PULA PULA 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
RADICAL SLIDE 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
WATER BALL 6h atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	**Deverá ser entregue em até 3 h, antes do evento.**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**

Lote 03						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS 4h	**Deverá schegar em até 30 minutos, antes do evento.**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lote 04						
Descrição do item	**Cronograma de entrega**	**Quantidade Dia 27/07**	**Quantidade Dia 28/07**	**Quantidade Dia 29/07**	**Quantidade Dia 30/07**	**Quantidade Dia 31/07**
CAMISA INFANTIL Amarela / 10 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**85**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Amarela / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**15**				
CAMISA INFANTIL Verde / 12 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**100**				
CAMISA INFANTIL Verde / 14 anos	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**150**				
CAMISA INFANTIL Verde / P adulto	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**50**				
SQUEEZE	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**				
MOCHILA TIPO SACO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**				
CAMISA ADULTO Tamanho P	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**				
CAMISA ADULTO Tamanho M	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**				
CAMISA ADULTO Tamanho G	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**				

CAMISA ADULTO Tamanho GG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
CAMISA ADULTO Tamanho XGG	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**20**
MEDALHA DE ACRILICO	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**
BOLA PERSONALIZADA	**Deverá ser entregue em 15 dias antecedentes ao evento**	**600**

5.3. Se tratando do lote 01 caso não seja possível a entrega conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo de 24 horas de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior à data do evento.

5.5. Frisa-se que a locação de parte dos brinquedos, fornecimento de recreadores, dos KIT lanches, almoço com bebida e kit lanche para equipe será durante todos os dias do evento (5 dias) de 27 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

5.6. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor — Lei 8078/90.

5.7. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.

5.8. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termosselado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.

5.9. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.

5.10. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito

armazenamento.

5.11. Deverão ser entregues na parte da manhã, com no mínimo 2 horas de antecedência ao inicio das atividades do dia, sendo o inicio às 8:00h, na sede desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n — Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.

5.12. Cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.

5.13. Os kits lanches e refeições, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro — CTB. Os veículos deverão ser refrigerados.

5.14. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

5.15. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem: Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).

5.15.1 Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

5.15.2. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

5.15.3. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

5.15.4. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.

5.15.5. O KIT LANCHE deve conter o 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta (banana ou maçã).

5.15.6. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

5.15.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição imediata dos brinquedos ou equipamentos recreativos ou materiais gráficos que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Administração, no próprio local do evento, sem ônus adicional.

5.15.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15.12. A contratada será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos e pelo adequado funcionamento dos brinquedos e serviços prestados durante todo o período de execução do evento, devendo sanar imediatamente quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

5.16. Cabe destacar que se tratando de material gráfico, não será possivel a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviàvel a realização posterior.

5.17. O prazo de entrega dos materiais gráficos são de até 15 dias antes da data do evento, em remessa única.

5.17.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.17.2. O objeto deve ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme normas e legislações vigentes, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.17.3. Todos os custos referentes à entrega deverão ocorrer por conta da contratada.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como o adequado funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período de execução do evento.

5.19. Os alimentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade ou condições higiênico-sanitárias deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

5.20. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e segurança, devendo a contratada promover a substituição imediata

daqueles que apresentarem falha ou mau funcionamento, de modo a não comprometer a execução das atividades.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adminitindo-se o uso de mensagem eletrónica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houve, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 do caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (decreto nº 11.246 de 2022, art 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anota´ra no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021 art 117 §1).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possa viabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação intempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitados quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará intempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contrata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhando os registro realizados pelos fiscais do contrato, de todo as as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documentos comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei 14.133, de 2021, ou pelo agente oupelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo habil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da administração.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

. Advertência

. Multa

7.2. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

7.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

7.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

- . A sanção prevista na alínea “8.1.1”, do subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “8.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- . No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 8.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- . Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- . Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- . Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;
- . Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.
- . As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;
- . As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021
- . As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

7.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

7.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.11. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

08.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta.

08.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.3. O atestado de recebimento, não configura recebimento definitivo, a constatação de qualquer irregularidade que impossibilite seu consumo, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar substituição, arcando com as despesas decorrentes do evento, bem como danos causados a terceiros.

08.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

08.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

08.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

08.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

08.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

09 – LIQUIDAÇÃO

09.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, da forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

09.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art 75 da Lein° 14.133 de 2021.

09.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

09.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei n° 14.133 de 2021.

09.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

09.7. Constatando-se, junto ao SICAF,, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa, O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

09.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

09.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adota as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

09.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagementos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10 -FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após à entrega do objeto e a execução dos serviços, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6}{365} = \frac{100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 -DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 28 de abril de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento

12 - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, ainda que em caráter provisório, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos, substituídos ou reexecutados;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (COLOCAR A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, incluindo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como o fornecimento dos materiais previstos;

- . Fornecer os kits lanche e refeições devidamente acondicionados, dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança alimentar;

- Disponibilizar equipe de recreação devidamente capacitada, uniformizada e identificada, responsabilizando-se pela condução das atividades e segurança dos participantes;

- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

- Substituir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem irregularidades;

- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e retirada dos equipamentos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

- Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

14.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

14.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, conforme o caso, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde está sediada a matriz;

14.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.22. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

14.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

14.27. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

14.27.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, pela licitante, de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atestando o desempenho anterior satisfatório;

14.27.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com identificação da entidade emitente, CNPJ/CPF, nome e cargo do responsável pela assinatura, bem como data de emissão, contendo de forma clara a descrição dos bens fornecidos;

14.27.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante em fornecer itens equivalentes ao objeto desta contratação;

14.28. É facultado à Administração realizar vistoria técnica ou diligências complementares, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

14.29. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial, desde que compatíveis com o objeto desta contratação e devidamente vinculados ao CNPJ da licitante.

15 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do custo global necessário para à contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R$** 241.016,90 **(**Duzentos e quarenta e um mil, dezesseis reais e noventa centavos**).**

16 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto correrão da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação: 27.812.0014.1.337
Elemento: 339039
Fonte: 500

.

Elaborado Por:

Hugo Reis Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula 12170/01

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Acolho:

JOÃO BATISTA THOME BARRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula: 8240/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	6.800	R$ 11,28	R$ 76.704,00
02	**REFEIÇÃO COM BEBIDA** Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	Descrição: As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentos) gramas cada - no mínimo 4 tipos de saladas/frutas; - no mínimo 2 tipos de legumes; - no mínimo 5 tipos de pratos quentes; - no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno; - no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa); - com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml, ou água mineral sem ou com gás 500ml, ou suco natural), por pessoa	Un.	400	R$ 31,31	R$ 12.524,00
Valor Total do Lote:					R$ 89.228,00	

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**FUTEBOL DE SABÃO 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 10,0m por 5,0m de comprimento(inflavel)	Un.	10	R$ 887,94	R$ 8.879,40
02	**TOBOÁGUA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 12,0m por 7,0m de comprimento (inflavel) com piscina	Un.	10	R$ 1.013,33	R$ 10.133,30

03	**PULA PULA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Diametro entre 4 e 5m	Un.	10	R$ 266,00	R$ 2.660,00
04	**RADICAL SLIDE 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	Un.	10	R$ 1.152,93	R$ 11.529,30
05	**WATER BALL 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: bolha transparente, grande, flexível e inflável que permite que uma pessoa dentro dela atravesse a superfície de uma piscina. A bolha gigante tem 2 metros de diâmetro e possui um zíper que permite a fácil entrada e saída dela.	Un.	100	R$ 409,33	R$ 40.933,00
Valor Total do Lote:					R$ 74.135,00	

Lote 03

Item	Descrição	Especificação	unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	**EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS – 4 horas de evento**	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	SER	10	R$ 671,03	R$ 6.710,30
Valor Total do Lote:					R$ 6.710,30	

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

01	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 10 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	170	R$ 13,15	R$ 2.235,50
02	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
03	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
04	**CAMISA INFANTIL** Amarela / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	30	R$ 14,07	R$ 422,10
05	**CAMISA INFANTIL** Verde / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
06	**CAMISA INFANTIL** Verde / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	300	R$ 13,15	R$ 3.945,00
07	**CAMISA INFANTIL** Verde / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
08	**SQUEEZE**	Descrição: personalizado com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm. - squeeze, com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm.	UNI	1.200	R$ 5.07	R$ 6.084,00
09	**MOCHILA TIPO SACO**	Descrição: material: nylon; personalização: impressão em silkscreen 4 cores em um lado; tamanho: 40 cm x 35 cm; alças: duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido e acabamento com ilhós.	UNI	1.200	R$ 13,59	R$ 16.308,00

10	**CAMISA ADULTO** Tamanho P	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
11	**CAMISA ADULTO** Tamanho M	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
12	**CAMISA ADULTO** Tamanho G	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
13	**CAMISA ADULTO** Tamanho GG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
14	**CAMISA ADULTO** Tamanho XGG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60
15	**MEDALHA DE ACRILICO**	Descrição: personalizada. Acrílico cristal ou de cor 65mm de diâmetro com fita de cetim cor simples.	UNI	1.200	R$ 5,17	R$ 6.204,00
16	**BOLA PERSONALIZADA**	Bolas de vinil laranja grande de 38 40 cm personalizadas logo	UNI	1.200	R$ 8,65	R$ 10.380,00
17	**BONÉ INFANTIL**	Descrição: tecido: tactel; tamanho: juvenil; cor: branco; personalização: gravação em silk screen com arte a ser definida conforme contratante; fechos: metal ou velcro	UNI	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
18	**BONÉ ADULTO**	Descrição: tipo: americano; modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curv - boné tipo americano (acs) - modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curva, com entretela interna rígida, revestida no mesmo tecido do boné. forro interno: 3 cm de largura, no mesmo tecido. acabamento interno: vivo e fita interna em poliéster para absorção de suor. ventilação: ilhós bordados nos painéis superiores. ajuste traseiro: fechamento em velcro, permitindo regulagem de tamanho. personalização (bordado): aplicação frontal centralizada	UNI	200	R$ 20,92	R$ 4.184,000

Valor Total do Lote:					R$ 81.687,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	6.800		
02	**REFEIÇÃO COM BEBIDA** Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	Descrição: As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentos) gramas cada - no mínimo 4 tipos de saladas/frutas; - no mínimo 2 tipos de legumes; - no mínimo 5 tipos de pratos quentes; - no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno; - no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa); - com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml, ou água mineral sem ou com gás 500ml, ou suco natural), por pessoa	Un.	400		
Valor Total do Lote:						

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**FUTEBOL DE SABÃO 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 10,0m por 5,0m de comprimento(inflavel)	Un.	10		
02	**TOBOÁGUA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 12,0m por 7,0m de comprimento (inflavel) com piscina	Un.	10		
03	**PULA PULA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Diametro entre 4 e 5m	Un.	10		
04	**RADICAL SLIDE 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	Un.	10		

05	**WATER BALL 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: bolha transparente, grande, flexível e inflável que permite que uma pessoa dentro dela atravesse a superfície de uma piscina. A bolha gigante tem 2 metros de diâmetro e possui um zíper que permite a fácil entrada e saída dela.	Un.	100		
Valor Total do Lote:						

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS – 4 horas de evento**	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	SER	10		
Valor Total do Lote:						

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 10 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	170		
02	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão	UNI	200		

		impressas usando a técnica de sublimação policromática.				
03	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200		
04	**CAMISA INFANTIL** Amarela / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	30		
05	**CAMISA INFANTIL** Verde / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200		
06	**CAMISA INFANTIL** Verde / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	300		
07	**CAMISA INFANTIL** Verde / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	100		
08	**SQUEEZE**	Descrição: personalizado com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm. - squeeze, com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm.	UNI	1.200		
09	**MOCHILA TIPO SACO**	Descrição: material: nylon; personalização: impressão em silkscreen 4 cores em um lado; tamanho: 40 cm x 35 cm; alças: duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido e acabamento com ilhós.	UNI	1.200		
10	**CAMISA ADULTO** Tamanho P	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
11	**CAMISA ADULTO** Tamanho M	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		

12	**CAMISA ADULTO** Tamanho G	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
13	**CAMISA ADULTO** Tamanho GG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
14	**CAMISA ADULTO** Tamanho XGG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
15	**MEDALHA DE ACRILICO**	Descrição: personalizada. Acrílico cristal ou de cor 65mm de diâmetro com fita de cetim cor simples.	UNI	1.200		
16	**BOLA PERSONALIZADA**	Bolas de vinil laranja grande de 38 40 cm personalizadas logo	UNI	1.200		
17	**BONÉ INFANTIL**	Descrição: tecido: tactel; tamanho: juvenil; cor: branco; personalização: gravação em silk screen com arte a ser definida conforme contratante; fechos: metal ou velcro	UNI	1.200		
18	**BONÉ ADULTO**	Descrição: tipo: americano; modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curv - boné tipo americano (acs) - modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curva, com entretela interna rígida, revestida no mesmo tecido do boné. forro interno: 3 cm de largura, no mesmo tecido. acabamento interno: vivo e fita interna em poliéster para absorção de suor. ventilação: ilhós bordados nos painéis superiores. ajuste traseiro: fechamento em velcro, permitindo regulagem de tamanho. personalização (bordado): aplicação frontal centralizada	UNI	200		
Valor Total do Lote:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 1057/2026 -E

Instrumento Contratual nº ____ / _____, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº ____/2026, às fls. _____ a _____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a **_____**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027".

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,** neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2895/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___,**

referente ao Processo Administrativo nº 1057/2026-E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de kits de lanches, alimentação destinada à equipe de apoio, bem como disponibilização de equipe de recreação, e aquisição de material gráfico para atendimento ao evento "Colônia de Férias – julho de 2026 e janeiro de 2027"*, conforme condições e exigências indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ___/___.

1.1 Objeto da contratação:

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE** 1 sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Descrição: 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	Un.	6.800		
02	**REFEIÇÃO COM BEBIDA** Almoço: Refeição Completa Com Proteina, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas	Descrição: As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentos) gramas cada - no mínimo 4 tipos de saladas/frutas; - no mínimo 2 tipos de legumes; - no mínimo 5 tipos de pratos quentes; - no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno; - no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa); - com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml, ou água mineral sem ou com gás 500ml, ou suco natural), por pessoa	Un.	400		
Valor Total do Lote:						
Lote 02						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	**FUTEBOL DE SABÃO 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 10,0m por 5,0m de comprimento(inflavel)	Un.	10		
02	**TOBOÁGUA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 12,0m por 7,0m de comprimento (inflavel) com piscina	Un.	10		
03	**PULA PULA 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Diametro entre 4 e 5m	Un.	10		
04	**RADICAL SLIDE 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	Un.	10		
05	**WATER BALL 6h** atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Descrição: bolha transparente, grande, flexível e inflável que permite que uma pessoa dentro dela atravesse a superfície de uma piscina. A bolha gigante tem 2 metros de diâmetro e possui um zíper que permite a fácil entrada e saída dela.	Un.	100		
Valor Total do Lote:						

Lote 03

Item	Descrição	Especificação	unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	**EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS – 4 horas de evento**	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	SER	10		

Valor Total do Lote:						
Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Especificação**	**unid.**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 10 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	170		
02	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200		
03	**CAMISA INFANTIL** Amarela / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200		
04	**CAMISA INFANTIL** Amarela / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	30		
05	**CAMISA INFANTIL** Verde / 12 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	200		
06	**CAMISA INFANTIL** Verde / 14 anos	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática.	UNI	300		
07	**CAMISA INFANTIL** Verde / P adulto	Especificação: Camisa, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, nas cores conforme o tamanho, gramatura de 160 gr/m², com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer. (As camisas serão	UNI	100		

		impressas usando a técnica de sublimação policromática.				
08	**SQUEEZE**	Descrição: personalizado com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm. - squeeze, com capacidade de 500ml. corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. tampa com rosca com bico. gravação em silk (a definir). tamanho total aproximado (cxd): 20cmx6,5cmx21,9cm.	UNI	1.200		
09	**MOCHILA TIPO SACO**	Descrição: material: nylon; personalização: impressão em silkscreen 4 cores em um lado; tamanho: 40 cm x 35 cm; alças: duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido e acabamento com ilhós.	UNI	1.200		
10	**CAMISA ADULTO** Tamanho P	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
11	**CAMISA ADULTO** Tamanho M	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
12	**CAMISA ADULTO** Tamanho G	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
13	**CAMISA ADULTO** Tamanho GG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
14	**CAMISA ADULTO** Tamanho XGG	Descrição: Especificação: Camisa confeccionada em poliamida, com impressão na frente e nas costas; conforme arte fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer; (As camisas serão impressas usando a técnica policromática.	UNI	40		
15	**MEDALHA DE ACRILICO**	Descrição: personalizada. Acrílico cristal ou de cor 65mm de diâmetro com fita de cetim cor simples.	UNI	1.200		
16	**BOLA PERSONALIZADA**	Bolas de vinil laranja grande de 38 40 cm personalizadas logo	UNI	1.200		

17	**BONÉ INFANTIL**	Descrição: tecido: tactel; tamanho: juvenil; cor: branco; personalização: gravação em silk screen com arte a ser definida conforme contratante; fechos: metal ou velcro	UNI	1.200		
18	**BONÉ ADULTO**	Descrição: tipo: americano; modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curv - boné tipo americano (acs) - modelo adulto, cor branca.material: confeccionado em brim sarjado 100% algodão, gramatura aprox. 260 g/m², resistente, adequado para uso diário. copa: estruturada, 6 gomos, com botão superior encapado no mesmo tecido. aba: curva, com entretela interna rígida, revestida no mesmo tecido do boné. forro interno: 3 cm de largura, no mesmo tecido. acabamento interno: vivo e fita interna em poliéster para absorção de suor. ventilação: ilhós bordados nos painéis superiores. ajuste traseiro: fechamento em velcro, permitindo regulagem de tamanho. personalização (bordado): aplicação frontal centralizada	UNI	200		
Valor Total do Lote:						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Trata-se de prestação de serviço e aquisição, encerrando o prazo de vigência da contratação após a prestação dos serviços ao todo e a entrega dos materiais conforme cronograma estabelecido, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Se tratando dos materiais gráficos, a arte para produção dos itens será elaborada pela Contratante e disponibilizada à Contratada em formato digital, devendo ser fielmente observada durante o processo de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. Os bens e serviços deverão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.

3.2. Os itens deverão ser entregues conforme tabela anexada no Termo de Referência.

3.3. Se tratando do lote 01 caso não seja possível a entrega conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo de 24 horas de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior à data do evento.

3.5. Frisa-se que a locação de parte dos brinquedos, fornecimento de recreadores, dos KIT lanches, almoço com bebida e kit lanche para equipe será durante todos os dias do evento (5 dias) de 27 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

3.6. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras.

Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

3.7. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.

3.8. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termosselado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.

3.9. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.

3.10. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

3.11. Deverão ser entregues na parte da manhã, com no mínimo 2 horas de antecedência ao inicio das atividades do dia, sendo o inicio às 8:00h, na sede desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.

3.12. Cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.

3.13. Os kits lanches e refeições, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão ser refrigerados.

3.14. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

3.15. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem: Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).

3.15.1 Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

3.15.2. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

3.15.3. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

3.15.4. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.

3.15.5. O KIT LANCHE deve conter o 1 Sanduíche de queijo, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta (banana ou maçã).

3.15.6. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.

3.15.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição imediata dos brinquedos ou equipamentos recreativos ou materiais gráficos que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Administração, no próprio local do evento, sem ônus adicional.

3.15.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.15.12. A contratada será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos e pelo adequado funcionamento dos brinquedos e serviços prestados durante todo o período de execução do evento, devendo sanar imediatamente quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

3.16. Cabe destacar que se tratando de material gráfico, não será possivel a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviàvel a realização posterior.

3.17. O prazo de entrega dos materiais gráficos são de até 15 dias antes da data do evento, em remessa única.

3.17.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.17.2. O objeto deve ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme normas e legislações vigentes, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.17.3. Todos os custos referentes à entrega deverão ocorrer por conta da contratada.

3.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houve, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 do caput).

3.24. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VI).

3.25. O fiscal técnico do contrato anotara no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 §1).

3.26. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.27. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.28. No caso de ocorrências que possa viabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.29. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação intempestiva ou à prorrogação contratual.

3.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitados quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.31. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará intempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contrata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.33. O gestor do contrato acompanhando os registro realizados pelos fiscais do contrato, de todo as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

3.34. O gestor do contrato emitirá documentos comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.36. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.37. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma total ou parcial.

4.2 A vedação à subcontratação no presente processo, que tem por objeto a aquisição de kits de lanches e refeições para a Colônia de Férias, a locação de brinquedos e a aquisição de material gráfico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

4.3 No que se refere ao fornecimento de alimentos, destaca-se a relevância do controle rigoroso sobre as etapas de preparo, armazenamento, transporte e distribuição, considerando tratar-se de público majoritariamente infantil. A execução direta pelo contratado permite maior rastreabilidade dos insumos utilizados, garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes e reduz riscos à saúde dos participantes, assegurando maior confiabilidade na prestação do serviço.

4.4 Quanto à locação de brinquedos, a vedação à subcontratação visa garantir que os equipamentos disponibilizados atendam integralmente às normas de segurança, conservação e manutenção exigidas, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à montagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período de utilização, reduzindo riscos operacionais.

4.5 No que se refere ao material gráfico, a execução direta pelo fornecedor principal assegura padronização, fidelidade à identidade visual definida e controle de qualidade em todas as etapas de produção, evitando inconsistências decorrentes da fragmentação da execução.

4.6 Adicionalmente, a não permissão de subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando a fiscalização por parte da Administração e evitando a diluição de responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da execução contratual.

4.7 Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após à entrega do objeto e a execução dos serviços, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O atestado de recebimento, não configura recebimento definitivo, a constatação de qualquer irregularidade que impossibilite seu consumo, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar substituição, arcando com as despesas decorrentes do evento, bem como danos causados a terceiros.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, da forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art 75 da Lein° 14.133 de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

• O prazo de validade;
• A data da emissão;
• Os dados do contrato e do órgão contratante;
• O período respectivo de execução do contrato;
• O valor a pagar; e
• Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei n° 14.133 de 2021.

7.15. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF,, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa, O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adota as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, ainda que em caráter provisório, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos, substituídos ou reexecutados;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, incluindo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como o fornecimento dos materiais previstos;

9.3. Fornecer os kits lanche e refeições devidamente acondicionados, dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança alimentar;

9.4. Disponibilizar equipe de recreação devidamente capacitada, uniformizada e identificada, responsabilizando-se pela condução das atividades e segurança dos participantes;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

9.6. Substituir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem irregularidades;

9.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e retirada dos equipamentos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.11. Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como o adequado funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período de execução do evento.

10.3 Os alimentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade ou condições higiênico-sanitárias deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e segurança, devendo a contratada promover a substituição imediata

daqueles que apresentarem falha ou mau funcionamento, de modo a não comprometer a execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa;

11.4. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

11.6. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.7. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato;

11.8. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

11.9. Apresentar documentos falsos ou falsificados;

11.10. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

11.11. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

11.12. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

11.13. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

11.16. A sanção prevista na alínea "10.1.1" do subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso "10.1.2", mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.17. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

11.18. *Faltas Leves:* puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

11.19. *Faltas Graves:* puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;

11.20. *Faltas Gravíssimas:* puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada;

11.21. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação,

pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato de a Administração relevar qualquer falta não implicará novação;

11.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor do Contrato;

11.23. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

11.24. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV);

11.25. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

11.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.27. Das penalidades de que trata o Termo de Contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estimado de 28 de abril de 2026..

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADO: _____
CONTRATADO